



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - PRACE
Edital nº 03/2016
REAVIAÇÃO SOCIOECONOMICA PARA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS
OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
- UNIFAL-MG - PNAES

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS da Universidade Federal de Alfenas torna público o período de reavaliação da condição socioeconômica dos discentes inclusos nos Programas da Assistência Estudantil da UNIFAL-MG no ano de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento à Resolução 019/2014 do CONSUNI da UNIFAL-MG o presente edital tem por finalidade a reavaliação da condição socioeconômica dos discentes inclusos nos Programas de Assistência Estudantil oferecidos pela UNIFAL-MG nos editais publicados pela PRACE no ano de 2014: Edital nº 001/2014 e Edital nº 002/2014.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

- 2.1. Ter sido contemplado pelos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG em editais publicados no ano de 2014;
- 2.2. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UNIFAL-MG;
- 2.3. Não ter solicitado trancamento de matrícula ou ter sido jubilado.

3. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PRAZOS

3.1. Para inscrever-se neste edital de reavaliação da condição socioeconômica, o discente deverá imprimir e preencher o Requerimento de Renovação de Participação nos Programas de Assistência Estudantil (**ANEXO I** <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/RequerimentoRenovacaoEditais2014.pdf>), indicando se houve ou não a alteração de sua condição socioeconômica.

3.2. No caso de alteração da condição socioeconômica o discente deverá imprimir e preencher novamente o Formulário Socioeconômico http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico.pdf, e apresentar a documentação relacionada no **ANEXO II deste edital**.

3.3. O requerimento de renovação devidamente preenchido e a documentação para análise no caso de reavaliação da condição socioeconômica, deverão ser entregues no período **08 a 30 de setembro de 2016**, nos seguintes locais e horários:

Campus Sede e Unidade Educacional II Alfenas - SALA D 409 – PRACE

Horário: 9h às 12h e de 13h às 16h

Campus Poços de Caldas – Prédio F sala 110-B

Das 8h às 11h e das 14h às 16h

Campus Varginha - Prédio A Sala 114

Das 8h às 11h, das 14h às 16h e das 19h às 21h.

3.4. Na reavaliação socioeconômica além da análise dos documentos comprobatórios o discente poderá ser convocado para entrevista com o profissional de Serviço Social.

3.4. Caso seja necessário o Serviço Social, responsável pela análise dos documentos, poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas e/ou solicitar outros documentos que não estão listados nesse edital, para finalizar a análise socioeconômica.

3.5. O discente contemplado nos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG pelos editais de 2014 que não realizar sua renovação conforme estipulado neste edital perderá seus benefícios.

3.6. Esta renovação será válida por dois anos.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O resultado da reavaliação socioeconômica será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/app/assistenciaestudantil/discendente/login.php>

4.2. O discente, cuja permanência nos Programas de Assistência Estudantil for deferida, deverá assinar um novo termo de compromisso: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/TERMO_DE_COMPROMISSO_ASSISTENCIA_ESTUDANTIL_1.pdf

4.3. **Compete exclusivamente ao discente acompanhar o processo de renovação nos Programas de Assistência Estudantil pela página eletrônica da PRACE www.unifal-mg.edu.br/prace, certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive outras ações do Serviço Social necessárias à finalização da reavaliação socioeconômica.**

4.4. Recomenda-se ao discente contemplado pelos Programas de Assistência da UNIFAL-MG estar sempre atento às normativas estabelecidas pela **Resolução 019/2014/ CONSUNI/ UNIFAL-**

MG, disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/resolucao_019-2014_consuni_0.pdf.

5. DOS RECURSOS

O discente poderá interpor recurso ao resultado da reavaliação de sua situação socioeconômica de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

5.1. O recurso será interposto exclusivamente pelo discente inscrito neste Edital, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica da PRACE http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/REQUERIMENTO_DE_RECURSO.pdf, acompanhado das justificativas e de documentos comprobatórios quando necessários, sob pena de não conhecimento do recurso;

5.2. O requerimento deverá ser protocolado no mesmo local da inscrição para este Edital, **no prazo de até 05 dias úteis após a divulgação do resultado.**

5.3. O prazo do julgamento do recurso interposto ocorrerá de acordo com possibilidade de atendimento do Serviço Social da UNIFAL-MG e poderá incluir em sua análise solicitação de entrevista;

5.4. Na interposição de recurso é permitido ao discente solicitar entrevista com o Serviço Social, que será realizada de acordo com a disponibilidade e/ou necessidade avaliada pelo profissional responsável;

5.5. Confirmada a procedência do recurso o discente terá assegurado a sua permanência nos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG, conforme seu perfil de classificação socioeconômica.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As informações contidas no Formulário Socioeconômico, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do discente. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e o discente sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG, na Resolução 019/2014/CONSUNI/UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros;

6.2. As declarações pessoais deverão ser de próprio punho, assinadas e com datas atualizadas;

6.3. Discentes pertencentes a um mesmo grupo familiar e com a mesma dependência financeira deverão apresentar conjuntamente os respectivos Formulários Socioeconômicos, as inscrições "on line" individuais e as cópias dos documentos exigidos neste edital.

6.4 Caso o Formulário Socioeconômico não contemple todas as particularidades necessárias à descrição da condição socioeconômica, deve-se usar o espaço “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos a serem entregues;

6.5 As informações constantes da documentação apresentada poderão ser verificadas *in loco*, a critério da PRACE.

6.6 É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital, das normas que regulamentam os Programas de Assistência Estudantil na UNIFAL-MG e os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

6.7 As dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas via e-mail: prace@unifal-mg.edu.br.

6.8 Somente após a assinatura e entrega do termo de compromisso, o discente estará novamente incluso nos Programas da Assistência Estudantil da UNIFAL- MG.

Alfenas, 08 de setembro 2016.

Maria de Fátima Sant Anna
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis – UNIFAL-MG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO PARA PERMANÊNCIA NO(S) PROGRAMA(S) DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIFAL-MG

Venho requerer a renovação da permanência nos Programas de Assistência Estudantil oferecidos pela Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG

Informo que minha inclusão nos Programas de Assistência ocorreu pelo edital _____/2014, tendo sido classificado (a) socioeconomicamente no perfil _____ e beneficiado (a) pelos seguintes auxílios:

<input type="checkbox"/> Auxílio Permanência	<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação	<input type="checkbox"/> Auxílio Creche
Auxílio a Atividades Pedagógicas: <input type="checkbox"/> viagem de campo <input type="checkbox"/> participação em eventos		
<input type="checkbox"/> empréstimo de instrumental <input type="checkbox"/> idioma		

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Nº MATRÍCULA:	
Curso:	Unidade:	
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	Telefone:	Telefone:
E-mail:		

Para minha permanência nos Programas declaro que: (assinale a opção)

<input type="checkbox"/>	Não houve alteração de minha situação socioeconômica
<input type="checkbox"/>	Houve alteração de minha situação socioeconômica, solicito, portanto análise da documentação comprobatória apresentada.

OBSERVAÇÃO: Considera-se falta grave a omissão de informações ou a falsa declaração. O declarante assume inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063 prace@unifal-mg.edu.br



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO PARA PERMANÊNCIA NO(S) PROGRAMA(S)

Protocolo nº.: _____ Data ____/____/____ Recebido por _____

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA REAVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

ORIENTAÇÕES:

- a) Os documentos apresentados devem ser devidamente numerados e rubricados pelo discente e em seguida colocados em envelope (providenciado pelo próprio discente).
- b) No ato da entrega o discente deverá assinar uma declaração, fornecida pela PRACE, especificando o número de páginas de documentos comprobatórios entregues.
- c) Ainda no ato da entrega e na presença do discente o envelope será lacrado e identificado após o qual será encaminhado para o Serviço Social.
- d) É de inteira responsabilidade do discente a veracidade das informações contidas nos documentos. A PRACE não conferirá a exatidão desses documentos, não se responsabilizando, portanto pelo seu conteúdo.

1. Formulário Socioeconômico, disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_Socioeconomico_1.pdf, preenchido e assinado;

2. Cópia da Carteira de Identidade - RG do discente e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, pode ser apresentada a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;

3. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;

4. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do discente se for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do discente que viver em união estável, ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do discente, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma);

5. Em caso de pais ou do discente e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos. No caso de separação extrajudicial: declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, com reconhecimento de firma em cartório.

6. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.;

7. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república. Se a república for recente e não tiver as três contas solicitadas, a comprovação será feita mediante apresentação do contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel, se for o caso;

8. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria se houver, bem como a apresentação dos três últimos recibos de pagamento;

9. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república, pensão ou similar assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;

10. No caso de membro do grupo familiar ou o discente ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;

11. Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, do discente e dos demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos;

12. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2015 e 2016. Para quem não declara imposto de renda, entregar a Declaração de Nada Consta referente também aos anos-exercícios de 2015 e 2016, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>), do discente e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos;

13. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser retirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> ou, **certidão positiva de veículo automotor requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG:** trata-se de um documento original atualizado que deve possuir carimbo do setor competente de trânsito. Estes documentos se referem ao discente, aos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos;

14. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do discente e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. **As cópias autenticadas devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais e as páginas em branco subsequentes. **ATENÇÃO:** nas carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho, as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido e/ou que esteja em vigor.

OBS.: As páginas solicitadas acima poderão ser autenticadas na própria PRACE, durante a entrega da documentação, desde que a CTPS original seja apresentada. Neste caso não haverá custo!

15. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir**, inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio discente e demais integrantes do grupo familiar maior (es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar a cópia dos documentos correspondentes:

15.1 Assalariado (inclusive funcionário público):

15.1.1 Três últimos contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

15.1.2 Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

15.1.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp,

15.1.4 Extratos bancários dos últimos três meses*.

15.2 Autônomos e profissionais liberais:

15.2.1 Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;

15.2.2 Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS;

15.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao discente ou a membros da família, quando for o caso;

15.2.4 Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada,

15.2.5 Extratos bancários dos últimos três meses*.

*** Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em seu nome, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos).**

Modelo de declaração disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_NAO_EXISTENCIA_CONTA_BANCARIA.pdf

15.3 Economia informal:

15.3.1 Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos três meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso. O modelo de declaração disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_RENDIMENTOS_INFORMAIS.pdf,

15.3.2 Extratos bancários dos últimos três meses*.

15.4 Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

15.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos anos-exercícios de 2015 e 2016;

15.4.2 Imposto Territorial Rural – ITR;

15.4.3 Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;

15.4.4 Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao discente ou a membros da família, quando for o caso;

15.4.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas*,

15.4.6 Notas fiscais de vendas.

15.5 Empresário, microempresário e comerciante:

15.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos anos-exercícios de 2015 e 2016;

15.5.2 CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;

15.5.3 Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

15.5.4 Três últimas guias de recolhimento do INSS;

15.5.5 No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses);

15.5.6 No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos três meses,

15.5.7 Extratos bancários dos últimos três meses *.

15.6 Micro Empreendedor Individual (MEI):

15.6.1 Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;

15.6.2 CNPJ e Certificado da Condição de MEI;

15.6.3 Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI;

15.6.4 Comprovante de pagamento do DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, referente aos três últimos meses,

15.6.5 Extratos bancários dos últimos três meses *.

15.7 Aposentado e pensionista do INSS:

15.7.1 Extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS, o extrato pode ser acessado pelo beneficiário através do link: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

15.7.2 Extratos bancários dos últimos três meses*.

15.8 Desempregado:

15.8.1 Declaração original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (OBSERVAÇÃO: é uma declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Especificar a última atividade e o seu período de duração. O modelo da declaração disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_DESEMPREGADO.pdf.

15.8.2 Extratos bancários dos últimos três meses*.

15.9 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

15.9.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos comprovantes de recebimentos,

15.9.2 Extratos bancários dos últimos três meses do responsável pelo recebimento dos rendimentos*.

ATENÇÃO: A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO IMPLICA NO INDEFERIMENTO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.

CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Documentação para análise socioeconômica

Os documentos deverão ser correspondentes a **todos os membros do grupo familiar seguindo a ordem abaixo.**

- () 01. Formulário Socioeconômico;
- () 02. RG, Certidão de Nascimento, tutela, adoção, termo de guarda ou outro expedido por juiz;
- () 03. Certidão de óbito de Pais ou cônjuges falecidos.
- () 04. Certidão de casamento ou certidão de união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do discente, quando viver maritalmente;
- () 05. Certidão de casamento averbada, formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia. No caso de separação extrajudicial, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida (filho(s) menor(es) de 18 anos, com reconhecimento de firma em cartório);
- () 06. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
- () 07. Três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república;
- () 08. Contrato de locação ou financiamento da casa própria e os três últimos recibos de pagamento;
- () 09. Contrato de locação e declaração, que reside em república, pensão ou similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
- () 10. Relatório médico que comprove a existência de doença;
- () 11. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- () 12. Declaração do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2015 e 2016 ou Declaração de Nada Consta de ambos os anos;
- () 13. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo ou certidão positiva de veículo automotor;
- () 14. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- () 15. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listada a seguir:**

Categoria profissional	Quem do grupo familiar
Assalariado (inclusive funcionário público)	
Autônomo e profissionais liberais	
Economia informal	
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	
Empresário, microempresário e comerciante	
Micro empreendedor individual (MEI)	
Aposentado/ pensionista INSS, Militar	
Desempregado	
Rendimentos diversos	

A PRACE não conferirá a exatidão dos documentos entregues.

É de responsabilidade exclusiva do discente a veracidade da documentação apresentada.